

DECRETO Nº 4.325/2020

Publicação Nº 2750569

DECRETO 4.325/2020**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais vigentes;

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 425.100,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil e cem reais), através da suplementação das seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento do Município de Romelândia, conforme discriminação a seguir:

01.01 – Câmara Municipal de Vereadores	
01.031.0001.1.001000 – Aquisição de Bens Móveis, Equipamentos e Material Permanente para o Legislativo	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	10.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	

02.01 – Gabinete do Prefeito	
04.122.0004.2.002000 – Manutenção das Atividades da Administração Superior	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	46.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	

03.01 – Departamento de Administração	
04.122.0004.2.004000 – Manutenção das Atividades da Administração Geral do Município	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	45.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	

03.01 – Departamento de Administração	
04.243.0010.2.006000 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	4.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	

03.02 – Departamento da Fazenda	
04.123.0006.2.007000 – Manutenção das Atividades da Administração Financeira e Contábil	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	15.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	

03.03 – Encargos Especiais	
28.846.0007.0.001000 – Contribuição ao PASEP	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	21.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	100,00
Fonte: 139 – Fundo Especial do Petróleo	
Total	21.100,00

03.03 – Encargos Especiais	
28.846.0007.0.003000 – Pagamento de Precatórios	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	32.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	

04.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0008.2.009000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	55.000,00
Fonte: 102 – Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos – Saúde	

04.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0008.2.012000 – Manutenção das Atividades do Programa Agentes Comunitários	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	15.000,00
Fonte: 102 – Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos – Saúde	

04.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0008.2.013000 – Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	25.000,00
Fonte: 102 – Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos – Saúde	

05.01 – Departamento de Assistência Social	
08.242.0009.2.021000 – Manutenção das Atividades do Componente – SCFV	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	12.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	

05.01 – Departamento de Assistência Social	
08.244.0009.2.023000 – Manutenção das Atividades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	10.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	

06.01 – Departamento de Educação	
12.361.0011.2.029000 – Manutenção das Atividades da Administração da Educação	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	15.000,00
Fonte: 101 – Receitas de Impostos e Transf. de Impostos - Educação	

06.02 – Departamento de Cultura	
13.392.0013.2.037000 – Manutenção das Atividades de Apoio à Cultura	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	20.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	

07.01 – Departamento de Agricultura	
20.606.0016.2.043000 – Manutenção das Atividades de Assistência aos Agricultores	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	5.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	

08.02 – Departamento de Urbanismo	
15.451.0019.1.010000 – Calçamento em Piso com Pedras de Basalto Irregulares	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	95.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior, no valor de R\$ 425.100,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil e cem reais), são provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

01.01 – Câmara Municipal de Vereadores	
01.031.0001.2.001000 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores.	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	10.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	

02.01 – Gabinete do Prefeito	
04.124.0003.2.003000 – Manutenção das Atividades do Depto de Controle Interno	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	7.000,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	6.000,00
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	2.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	
Total	15.000,00

03.01 – Departamento de Administração	
04.122.0004.1.029000 – Reforma e Edificação para alocar Casa Mortuária	

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	20.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	

03.01 – Departamento de Administração	
04.122.0004.2.004000 – Manutenção das Atividades da Administração Geral do Município	
3.1.71.70.01 – Aplicações Diretas	6.600,00
3.3.71.70.01 – Aplicações Diretas	1.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	
Total	7.600,00

03.01 – Departamento de Administração	
04.122.0005.2.005000 – Contribuição a Entidades Municipalistas	
3.3.50.00.00 – Aplicações Diretas	7.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	

03.02 – Departamento da Fazenda	
04.123.0006.2.007000 – Manutenção das Atividades da Administração Financeira e Contábil	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	5.500,00
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	2.000,00
Total	7.500,00

03.02 – Departamento da Fazenda	
04.123.0006.2.008000 – Manutenção das Atividades do Depto de Tributação	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	8.000,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	7.000,00
Total	15.000,00

03.03 – Encargos Especiais	
28.846.0007.0.007000 – Amortização Operações de Crédito – BRDE	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	53.000,00

04.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0008.2.014000 – Manutenção das Atividades do Programa NASF	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	25.000,00
Fonte: 102 – Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos – Saúde	

05.01 – Departamento de Assistência Social	
--	--

08.242.0009.2.021000 – Manutenção das Atividades do Componente – SCFV	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	10.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	

05.01 – Departamento de Assistência Social	
08.242.0009.2.023000 – Manutenção das Atividades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	9.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	2.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	
Total	11.000,00

05.01 – Departamento de Assistência Social	
08.244.0009.2.022000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	50.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	

06.01 – Departamento de Educação	
12.306.0011.2.028000 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	20.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	

06.02 – Departamento de Cultura	
13.392.0013.1.022000 – Implantação do Museu Municipal	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	20.000,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	10.000,00
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	7.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	
Total	37.000,00

06.02 – Departamento de Cultura	
13.392.0013.2.036000 – Manutenção das Atividades da Biblioteca Pública Municipal	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	2.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	

06.02 – Departamento de Cultura	
13.392.0013.2.037000 – Manutenção das Atividades de Apoio à Cultura	

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	7.000,00
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	1.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	
Total	8.000,00

06.03 – Departamento de Esportes	
27.812.0014.2.038000 – Manutenção das Atividades do Depto de Esportes	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	18.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	

08.02 – Departamento de Urbanismo	
15.451.0019.2.046000 – Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	55.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	

08.01 – Departamento de Infra Estrutura, Obras e Transportes	
26.782.0017.2.044000 – Manutenção das Atividades de Abertura e Conservação de Estradas Vicinais	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	53.900,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	100,00
Fonte: 139 – Fundo Especial do Petróleo	
Total	54.000,00

Art. 3º - Fica pelo presente Decreto autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), através da suplementação das seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento do Município de Romelândia, conforme discriminação a seguir:

06.01 – Departamento de Educação	
12.361.0011.1.031000 – Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	150.000,00
Fonte: 179 – Emendas Parlamentares Impositivas – Transf. do Estado	

08.02 – Departamento de Urbanismo	
15.451.0019.1.001000 – Caçamento em Piso com Pedras de Basalto Irregulares	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	200.000,00
Fonte: 179 – Emendas Parlamentares Impositivas – Transf. do Estado	

Art. 4º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior, no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), são provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

06.01 – Departamento de Educação	
12.361.0011.1.031000 – Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	150.000,00
Fonte: 162 – Transferências de Convênios - Estado / Educação	

08.02 – Departamento de Urbanismo	
15.451.0019.1.001000 – Calçamento em Piso com Pedras de Basalto Irregulares	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	200.000,00
Fonte: 164 – Emendas Parlamentares Impositivas – Transf. do Estado	

Art. 5º - Fica pelo presente Decreto autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), através da suplementação das seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento do Município de Romelândia, conforme discriminação a seguir:

04.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0008.2.011000 – Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	170.000,00
Fonte: 138 – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS	

Art. 6º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior são provenientes do Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos 138 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS, especificamente recursos da Portaria Ministério da Saúde - 1.666 de 01 de julho de 2020.

Art. 7º - Fica pelo presente Decreto autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 49.200,00 (Quarenta e nove mil e duzentos reais), através da suplementação das seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento do Município de Romelândia, conforme discriminação a seguir:

06.02 – Departamento de Cultura	
13.392.0013.2.037000 – Manutenção das Atividades de Apoio a Cultura	
3.3.50.00.00 – Aplicações Diretas	20.000,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	29.200,00
Fonte: 142 – Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	
Total	49.200,00

Art. 8º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior são provenientes do Excesso de Arrecadação dos recursos da provenientes da Lei nº. 14.017 - Aldir Blanc – Ações de apoio emergencial para o setor cultural.

Art. 9º – Este Decreto obedece ao disposto na Lei Municipal nº 2.415/2020 de 09 de dezembro de 2020.

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11– Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia (SC), 09 de dezembro de 2020.

VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrado e publicado em data supra

Milton Aimi
Secretário de Adm. e Fazenda